

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

RELATÓRIO

Projeto de Lei nº 011/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que "Dispõe Sobre o Repasse de Recursos Financeiros em Favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 no Valor de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) em Conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, e Dá Outras Providências".

A proposição foi protocolada no dia 08/02/2022, lida na 02ª Sessão Ordinária realizada em 15/02/2022, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

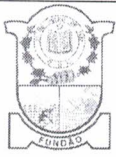
O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer da nobre Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Na Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei recebeu parecer nº 006/2022, pela Aprovação em reunião extraordinária realizada em 08/03/2022.

Este é o Relatório.

José





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER DO RELATOR

A Proposição é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto "Dispor Sobre o Repasse de Recursos Financeiros em Favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 no Valor de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) em Conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, e Dá Outras Providências."

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa dispor sobre o repasse de recursos financeiros em favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) em conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, justifica a proposição o Poder Executivo Municipal em sua Mensagem nº 011/2022.

"Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei que autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Bandas de Congo de Fundão, entidade sem fins lucrativos, e abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) destinados a atender ações de caráter cultural, no orçamento programa vigente.

O Projeto de Lei em referência tem por objeto, a abertura de crédito adicional especial, para possibilitar adequação de dotações orçamentárias necessárias a atender despesas decorrentes da necessidade de transferências de recursos para Organizações Associativas sem Fins Lucrativos que desenvolvem projetos de caráter sociocultural no Município.



Handwritten signature



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Trata-se de repasse financeiro à Associação de Bandas de Congo de Fundão que congrega várias bandas de congo que, ao longo dos anos, vem abrilhantando as tradicionais festas de São Benedito e São Sebastião, que são realizadas anualmente e se consolidaram como um dos maiores eventos culturais, não só do Município, mas também do Estado do Espírito Santo, mantendo a tradição na manifestação das congadas.

Sendo assim, necessária se faz adequação no orçamento vigente para atender as demandas e anseio da população e divulgação da tradição da cultura local.

Ressalte-se que a operação contábil que se pretende realizar encontra amparo no artigo 42 e 43, § 1º, I, III da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, e se faz necessária para adequação do orçamento municipal vigente.

Contando com a costumeira compreensão dos nobres membros desta Câmara Municipal e requerendo a tramitação deste projeto de lei em regime de urgência, conto com a aprovação da proposição anexa e renovo protestos de estima e apreço.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração a Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis."

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, senão vejamos:

"Art. 47. Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes,



Jamilton



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

**patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde
públicas, e às obras assistências.”**

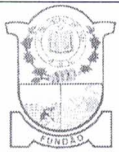
Analisando sob o aspecto meritório, encontramos elementos suficientes para concordar com o chefe do executivo quando este apresenta uma proposição que visa é dispor sobre o repasse de recursos financeiros em favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) em conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, com o que concorda o relator.

Conforme disposto no presente Projeto de Lei o mesmo tem por objeto, e já justificado pelo Poder Executivo Municipal, o repasse de recursos financeiros em favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e abertura de crédito adicional especial no Orçamento de 2022 no valor de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais) em conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, destinados a atender ações de caráter cultural, no orçamento e programa vigente, para repasse financeiro à Associação de Bandas de Congo de Fundão que congrega várias bandas de congo.

A abertura de crédito adicional especial é para possibilitar a adequação de dotações orçamentárias necessárias a atender despesas decorrentes da necessidade de transferências de recursos para Organizações Associativas sem Fins Lucrativos que desenvolvem projetos de caráter sociocultural no Município, já dito anteriormente - Associação de Bandas de Congo de Fundão.

As Bandas de Congo do Município de Fundão são consideradas a maior manifestação folclórica típica, popular, com seus conjuntos musicais que tocam e





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

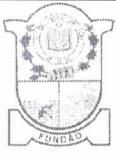
cantam principalmente em festas religiosas, como as de São Benedito e São Sebastião, manifestação cultural que desde 2004.

Nestes anos todos a Associação de Bandas de Congo do Município de Fundão-ES, promove o maior festejo da cultura popular Municipal, mantendo viva as tradições do município, fortalecendo a memória e buscando consolidar e efetivar políticas culturais e sociais de proteção ao patrimônio imaterial.

Diante do exposto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência, é pela Aprovação do Projeto de Lei Nº 011/2022, e sugere aos seus doutos Membros a adoção do seguinte parecer:

José





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER Nº 002/2022

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 011/2022, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal, Exmo. Sr. GILMAR DE SOUZA BORGES, que " Dispõe Sobre o Repasse de Recursos Financeiros em Favor de Entidade Sem Fins Lucrativos e Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2022 no Valor de R\$ 54.600,00 (Cinquenta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) em Conformidade com o Art. 42, 43 §1, I da Lei Federal Nº 4.320/64, e Dá Outras Providências".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 08 de março de 2022.

PRESIDENTE

Janderson Luiz S. Paltrinieri

RELATOR

Janilton Almeida de Carli

(Ausente)

SECRETÁRIO

Romenique Borges Simões

MEMBRO

Janilton Almeida de Carli

